



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

RESOLUÇÃO Nº 208/2017-CI / CCH

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site www.cch.uem.br, no dia 30/11/2017.

João Carlos Zanin,
Secretário

Aprova alterações na estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PGC).

Considerando o Processo 153/2007-PRO – vol. 03;
considerando as resoluções nºs 057, 058 e 059/2017-PGC;
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 28 de novembro de 2017.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA ADJUNTA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar as alterações na estrutura curricular do **Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais** (PGC), a vigorar para os alunos que ingressarem a partir de 2018, conforme segue:

1) Criação das seguintes disciplinas:

Disciplina: Teoria Social Contemporânea (OBRIGATÓRIA)

Ementa: Estudo do núcleo básico do debate teórico contemporâneo em torno das questões sociais, culturais e políticas a partir dos principais intelectuais que organizam esse debate, conferindo particular atenção a como eles lidam com a relação indivíduo/sociedade.

Carga Horária: 60 h/a

Créditos: 04

Nível: Mestrado

Disciplina: Pensamento Social e Circulação de Ideias (OPTATIVA).

Ementa: A presente disciplina visa discutir pesquisas na área de pensamento social e circulação de ideias, com ênfase à diversidade de instâncias de produção e consagração de ideias, de narrativas e discursos.

Linha de pesquisa: Sociedades e Práticas Culturais

Carga Horária: 60 h/a

Créditos: 04

Nível: Mestrado

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 208/2017-CI / CCH

fls. 02

2) A disciplina **Pensamento Social Brasileiro** (obrigatória) passa a compor o quadro de **disciplina optativas** da linha de pesquisa Instituições e processos políticos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 28 de novembro de 2017.

Profa. Dra. Sandra Maria Coelho de S. Moser
Diretora Adjunta

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em
07/12/2017. (Art. 95 - § 1º do
Regimento Geral da UEM)